



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSA (CESSÃO EM COMODATO) QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/BA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, sediado na 1ª Avenida, n.º 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador (BA), CEP 41745-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Presidente, **DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**, associação sindical de grau superior, com sede na Rua Edístio Pondé, n.º 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41770-395, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.171.150/0001-35, doravante denominada **FIEB**, representada por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 261.812.235-68, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, n.º 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41770-395, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.071/0001-16, doravante denominado **SENAI**, representado por seu Diretor Regional, **RODRIGO VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, engenheiro mecânico, CPF n.º 615.320.375-20, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica não onerosa, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para a implementação do Projeto “TRE EM TODO LUGAR”, que visa disponibilizar os serviços prestados pelo TRE-BA, de forma itinerante, em distintas localidades do Estado da Bahia, objetivando possibilitar maior comodidade aos





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

eleitores que têm dificuldade de acesso ou manuseio dos serviços digitais do Regional, bem como diminuir a concentração de eleitores nos cartórios e dependências da Secretaria do Regional.

1.2. Para consecução desta cooperação, a FIEB e o SENAI cederão ao TRE-BA, a título gratuito, o serviço de preparação de 02 (dois) veículos de propriedade do TRE-BA e o SENAI disponibilizará, em comodato, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado (Tipo Split Piso Teto 36.000 BTU/H), visando adequar tais veículos para atendimento ao público, conforme projeto e memorial descritivo desenvolvidos em conjunto pelo TRE-BA, pela FIEB e pelo SENAI, como forma de ampliar a garantia dos direitos da cidadania, celeridade e produtividade na prestação dos serviços prestados pelo TRE-BA, tais como pagamento de multas no próprio equipamento, emissão de certidões, consulta à situação eleitoral, a locais de votação, número do título, etc.

1.3. Com a iniciativa, norteadada pelo atendimento ao interesse público, objetiva-se aproximar mais a Justiça Eleitoral dos cidadãos, na medida em que os veículos preparados, a serem alocados em locais previamente definidos, servirão como chamativo para que os eleitores possam de imediato resolver as pendências eventualmente existentes perante a Justiça Eleitoral, evitando sofrer as restrições previstas no Código Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2. Este Termo de Cooperação será gerido por Comissão Especialmente designada, composta de servidores e servidoras da COELE, SEACLI, STI, SGA, SCR e ASCOM, gerência da SPL, ficando sob a supervisão geral da Secretaria Geral da Presidência e Diretoria-Geral do TRE-BA.

2.1. Compete à FIEB:

- a) estabelecer, conjuntamente com o SENAI e o TRE, o cronograma e conjunto de ações recomendadas a serem implementadas para o alcance dos objetivos deste Termo de Cooperação;

2.2. Compete ao SENAI:

- a) viabilizar a preparação dos veículos indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a instalação dos equipamentos constantes do projeto e do memorial descritivo, os quais serão fornecidos pelo TRE, salvo os aparelhos de ar-condicionado;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) viabilizar o apoio técnico para a montagem e desmontagem, nos termos do projeto a ser apresentado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, disponibilizando interlocutor para comunicação de ocorrências;
- c) disponibilizar, em comodato, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado (Tipo Split Piso Teto 36.000 BTU/H), os materiais e insumos necessários para a realização da adequação dos 02 (dois) veículos disponibilizados pelo TRE-BA, dentro do período de vigência do presente Termo de Cooperação;
- d) conservar os bens do TRE-BA enquanto estiverem sob a sua guarda para preparação dos veículos;
- e) finalizar o serviço de preparação de veículos e disponibilizá-los para retirada prontos para uso em até 90 (noventa) dias após a entrega dos veículos pelo TRE-BA.

2.2. Compete ao TRE-BA:

- a) entregar ao SENAI os veículos objeto do item 1.2, da Cláusula Primeira, em até 02 (dois) dias da data da assinatura do presente instrumento;
- b) zelar pela segurança e pela integridade física dos equipamentos instalados pelo SENAI e FIEB nos seus veículos, arcando com as despesas referentes à manutenção, conservação, funcionamento e reparo dos equipamentos cedidos em comodato;
- c) fornecer treinamento e mão de obra necessária para o atendimento itinerante;
- d) dar publicidade da parceria firmada com a FIEB e o SENAI em seu site e redes sociais;
- e) estabelecer o itinerário dos veículos e realizar ações integradas de comunicação e mídia, visando informar aos interessados a disponibilização desta nova ferramenta de atendimento ao público e quais as suas funcionalidades (consulta a situação cadastral, alistamento eleitoral, quitação de multas);
- f) não transferir os equipamentos a terceiros, a título oneroso ou gratuito, durante a vigência deste Termo de Cooperação, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- f) apurar o fato, no caso de uso indevido do equipamento, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal; as despesas referentes à manutenção, conservação e reparo decorrente de uso dos equipamentos ficarão à cargo do TRE-BA;
- g) devolver, ao final deste Termo, por denúncia, rescisão ou término do prazo, os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado (Tipo Split Piso Teto 36.000 BTU/H) cedidos em comodato, nas





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

mesmas condições em que lhes foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do decurso de tempo.

- h) arcar com as despesas referentes à manutenção, conservação e reparo decorrente de uso de todos os equipamentos, inclusive os aparelhos de ar-condicionado cedidos;

2.3. Compete, conjuntamente, aos partícipes:

- a) fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b) viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança e as limitações técnico-operacionais;
- c) observar o direito autoral envolvendo programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
- d) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
- e) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL

3.1. É facultado aos partícipes promover a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade de finalizar tarefas assumidas no período anterior à notificação e, ao TRE, a devolução dos aparelhos de ar-condicionado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

4.2. Constitui motivo para a rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

4.3. O presente instrumento também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

5.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, e não gera direito a indenizações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de de 2023.

Exmo. Des. Roberto Maynard Frank
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da
Bahia – TRE-BA

ANTONIO RICARDO ALVAREZ
ALBAN:26181223568
68
Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente da FIEB

Assinado de forma digital por ANTONIO RICARDO ALVAREZ
ALBAN:26181223568
Dados: 2023.04.03 16:17:27 -03'00'

RODRIGO VASCONCELOS
ALVES:61532037520
Rodrigo Vasconcelos Alves
Diretor Regional do SENAI/DR/BA

Assinado de forma digital por RODRIGO VASCONCELOS ALVES:61532037520
Dados: 2023.04.03 08:20:51 -03'00'

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



